



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 741/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI :

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) nos vencimentos, salários, proventos e pensões básicos percebidos no mês de abril de 1981 dos servidores ativos, inativos, comissionados, ocupantes de funções gratificadas e pensionistas da Prefeitura Municipal de Macaé.

Art. 2º - As despesas com a fiel execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 1981.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de abril de 1981.

CARLOS EMIR MUSSI

Prefeito